



Universidade Federal de Pernambuco
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO 15/2008

EMENTA: Estabelece critérios para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular 2009 - TRANSFERÊNCIA INTERNA ó Unidades Acadêmicas de Recife, Caruaru e Vitória.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, nos termos das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO que:

- o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular tem como objetivos a ocupação das vagas ociosas geradas pelo processo de evasão e retenção e dar oportunidade aos estudantes da UFPE de solicitarem mudança de turno e de curso;

- o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular será composto de duas etapas: a primeira etapa é voltada para as transferências internas de turnos e de cursos de estudantes já vinculados à UFPE e a segunda é voltada para a transferência externa de estudantes de outras Instituições de Ensino Superior (IES), estudantes desvinculados da UFPE e de diplomados para os cursos oferecidos pela UFPE;

ó a primeira etapa do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular será denominada de Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Interna (PIEV-TI);

ó a segunda etapa, denominada de Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Externa (PIEV-TE) será objeto de uma resolução específica;

- o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa só ocorrerá depois de finalizado o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna;

- a Universidade Federal de Pernambuco deve dar oportunidade aos seus estudantes de solicitarem a transferência para um novo curso que lhes proporcione maior motivação para os estudos e maior possibilidade de realizar-se como futuro profissional;

- a transferência interna é uma oportunidade de o estudante realizar a mudança de seu turnoóvínculo e, dessa forma, acomodar seus compromissos com o mundo do trabalho anteriormente não previsto,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna (PIEV-TI) será voltado para as transferências internas de turnos e de cursos de estudantes já vinculados à UFPE.

§ 1º O Processo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna trata apenas de **cursos presenciais** de graduação na modalidade **bacharelado, licenciatura ou específico da profissão**.

§ 2º - Somente poderão participar do Processo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna aqueles que, no seu último ingresso na UFPE, em curso de graduação, bacharelado, licenciatura ou específico da profissão, modo presencial, ingressaram através de exame seletivo vestibular.

Art. 2º O Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna será orientado, acompanhado, organizado e avaliado por comissão instituída pelo Reitor da UFPE, indicada pela Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD).

Art. 3º O quantitativo de vagas oferecido para o Processo Seletivo Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna será disponibilizado para as seguintes categorias de candidatos:

- a) Transferência interna de turno em um mesmo curso e *campus* da UFPE (TIT);
- b) Transferência interna entre cursos de uma mesma área de conhecimento e de mesmo *campus* (TICC);
- c) Transferência interna entre cursos de uma mesma área de conhecimento e de *campi* diferentes (TICCD);
- d) Caso Especial 1: Transferência interna entre cursos, de um mesmo *campus* e de conhecimentos correlatos (CETICC);
- e) Caso Especial 2: Transferência interna entre cursos, de *campi* diferentes e de conhecimentos correlatos (CETICCD);

§ 1º A prioridade de ocupação das vagas disponíveis obedecerá à seguinte ordem:

- 1º - Transferência interna de turno em um mesmo curso e *campus* da UFPE;
- 2º - Transferência interna entre cursos de um mesmo *campus*;
- 3º - Transferência interna entre cursos de *campi* diferentes;
- 4º - Caso Especial 1;
- 5º - Caso Especial 2.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS E DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

Art. 4º As categorias de candidatos para o Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna são:

- I. Transferência interna de turno em um mesmo curso e *campus* da UFPE:** estudante que, no seu último ingresso, foi admitido por vestibular em curso de graduação da UFPE e pretenda transferência para um outro turno do mesmo curso e *campus*, desde que tenha integralizado com aproveitamento no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária plena dos componentes curriculares obrigatórios pertencentes ao perfil curricular do curso ao qual está vinculado, contabilizando as cargas horárias de todos os componentes curriculares dispensados por

aproveitamento de estudos, excetuado o estágio curricular, trabalho de graduação, monografia ou atividades curriculares semelhantes.

II. Transferência interna entre cursos de um mesmo *campus*: estudante que no seu último ingresso, foi admitido por vestibular em curso de graduação da UFPE em um **determinado *campus*** e pretenda transferência interna para outro curso da **mesma área de conhecimento do curso de origem** e do mesmo *campus* a que se encontra vinculado, e ainda que satisfizer, simultaneamente, as condições a seguir:

a) tiver completado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena dos componentes curriculares obrigatórios do perfil curricular do curso ao qual está vinculado, contabilizando as cargas horárias de todos os componentes curriculares dispensados por aproveitamento de estudos nestes componentes, excetuando o estágio curricular, trabalho de graduação, monografia ou atividades curriculares semelhantes;

b) tiver registrado em seu histórico escolar, com aproveitamento escolar, a carga horária referente a um grupo de componentes curriculares estipulado pelo colegiado e/ou coordenação do curso e da área para o qual deseja ser transferido.

III. Transferência interna entre cursos de *campi* diferentes: estudante que, no seu último ingresso, foi admitido por vestibular em curso de graduação da UFPE em um determinado *campus* e pretenda transferência interna para o **mesmo curso ou para outro curso da mesma área de conhecimento do curso de origem em outro *campus* da UFPE**, e ainda que satisfizer, simultaneamente, as alíneas *a* e *b* do inciso II deste artigo.

IV. Caso especial 1 - Transferência interna entre cursos de um mesmo *campus*: estudante que, no seu último ingresso, foi admitido por vestibular em curso de graduação da UFPE em um **determinado *campus*** e pretenda transferência interna para outro curso considerado de conhecimentos correlatos com a área de conhecimento do curso de origem e do mesmo *campus* a que se encontra vinculado, e ainda que satisfizer, simultaneamente, as condições *a* e *b* do inciso II deste artigo.

V. Caso especial 2 - Transferência interna entre cursos de *campi* diferentes: estudante que, no seu último ingresso, foi admitido por vestibular em curso de graduação da UFPE em um **determinado *campus*** e pretenda transferência interna para outro curso considerado de conhecimentos correlatos com a área de conhecimento do curso de origem e de um outro *campus* da UFPE, diferente daquele que se encontra vinculado, e ainda que satisfizer, simultaneamente, as alíneas *a* e *b* do inciso II deste artigo.

§ 1º Os cursos da UFPE estão divididos em 4 (quatro) áreas de conhecimento, a saber:

- Área I - Ciências Humanas e Sociais;
- Área II - Ciências Exatas e Tecnologia;
- Área III - Ciências Biológicas e Saúde;
- Área IV - Artes e Comunicação.

§ 2º - Será permitida a transferência interna entre cursos de bacharelado, licenciatura e específico da profissão desde que pertençam à mesma área de conhecimento ou de conhecimento correlato.

§ 3º Não será permitida a transferência, em qualquer um dos casos previstos neste artigo, para um curso em que o candidato já tenha sido desvinculado.

Art. 5º No ato da inscrição, para concorrer ao Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna, todo candidato deverá fazer opção por um único *campus*, curso, habilitação, turno e categoria.

§ 1º Existindo possibilidade, o candidato poderá escolher a ordem de preferência de turno durante o ato de inscrição.

§ 2º O Manual do Candidato para o Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna, divulgado apenas na página www.proacad.ufpe.br, especificará as regras do processo e o quantitativo de vagas disponíveis.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS, CASOS ESPECIAIS E GRUPOS DE COMPONENTES CURRICULARES

Art. 6º O quantitativo das vagas a ser inicialmente oferecido para o Processo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna será definido por *campus*, curso, habilitação e turno e proposto pelo Colegiado de cada curso, e homologado pelo Conselho Departamental do Centro a que o curso está vinculado, após análise da Câmara de Graduação.

§ 1º A Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN, fornecerá para cada *campus*, curso, habilitação e turno, o quantitativo mínimo e máximo de vagas ociosas.

§ 2º O quantitativo de vagas a ser inicialmente disponibilizado para o Ingresso Extravestibular, conforme mencionado no *caput* deste artigo deverá, obrigatoriamente, ser maior ou igual a 70% (setenta por cento) do quantitativo máximo de vagas ociosas fornecido pela PROPLAN.

§ 3º Independentemente da existência de vagas ociosas em um determinado *campus*, curso, habilitação e turno, todos os cursos da UFPE participarão do Processo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna, pois poderá ocorrer a liberação de vagas durante as transferências.

Art. 7º Para cada curso será associada uma lista de outros cursos considerados de conhecimentos correlatos.

§ 1º Estudantes da UFPE, que satisfaçam os incisos IV e V do artigo 4º, vinculados a um dos cursos dessa lista, estarão aptos a solicitarem transferência interna para o curso a que se refere o *caput* deste artigo, conforme definição e regra expostas nesta resolução que versam sobre as categorias Caso Especial 1 e Caso Especial 2.

§ 2º A lista à qual se refere o *caput* deste artigo deverá ser aprovada no Colegiado do Curso e homologada pelo Conselho Departamental do Centro ao qual o curso fornecedor da lista está vinculado.

Art. 8º O grupo de componentes curriculares, mencionado na alínea *b* do inciso II do art. 4º, deverá ser definido pelo Colegiado de cada curso e de área e homologado pelo Conselho Departamental do Centro ao qual o curso está vinculado.

Parágrafo único ó Caso o Colegiado do Curso e da Área não se pronunciar será considerado que não existem componentes curriculares na lista mencionada na alínea *b* do inciso II do art. 4º.

Art. 9º O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecerá, em Resolução, o quantitativo inicial das vagas, conforme o *caput* do art. 6º; a lista de cursos, conforme o art. 7º e o grupo de componentes, conforme o art. 8º.

Art. 10. As vagas remanescentes por *campus*, curso, habilitação e turno, ao final do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna, serão disponibilizadas para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Externa.

CAPÍTULO IV TESTE DE HABILIDADES ESPECIFICAS

Art. 11. Os candidatos aos cursos de Música (Licenciatura, Canto ou Instrumento), de todas as categorias, deverão submeter-se ao teste de habilidades específicas, com exceção dos candidatos da categoria de Transferência Interna de Turno. Quando necessário, o teste de habilidades específicas será composto de uma ou mais provas.

§ 1º A nota de cada uma das provas que compõe o teste de habilidade específica será menor ou igual a 10.0 (dez) e maior que 0 (zero).

§ 2º O resultado do teste de habilidades específicas, de que trata o *caput* deste artigo, será indicado pelos conceitos õaptoö ou õinaptoö. Quando õaptoö, o candidato receberá uma nota que refletirá o grau de habilidade que possui para desenvolver-se no curso escolhido. A nota recebida no teste de habilidade específica, denominada DHE, será menor ou igual a 10.0 (dez) e maior que 0 (zero).

§ 3º O teste de habilidades específicas será realizado conforme descrito a seguir:

- Caso 1** - Os estudantes vinculados ao Curso de Licenciatura em Música que desejam transferência para o Curso de Música/Instrumento ou para o Curso de Música/Canto deverão realizar prova específica de Instrumento ou Canto, conforme o programa do Exame Vestibular mais recente. Nesta prova os candidatos considerados aptos receberão uma nota (DHE). Não é necessária a prova de solfejo, pois já a fizeram quando ingressaram no curso original.
- Caso 2** - Os estudantes do Curso de Música/Instrumento ou Música/Canto que desejam transferência para o Curso de Licenciatura em Música estão dispensados do teste de habilidades específicas.
- Caso 3** - Os estudantes do Curso de Música/Instrumento que desejam transferência para o Curso de Música/Canto realizarão uma prova específica de Canto. Aqueles considerados aptos receberão uma nota (DHE).
- Caso 4** - Os estudantes do Curso de Música/Canto que desejam transferência para o Curso de Música/Instrumento realizarão uma prova específica de Instrumento. Aqueles considerados aptos receberão uma nota (DHE).
- Caso 5** ó Os estudantes de outros cursos da UFPE que desejam transferência para o Curso de Licenciatura em Música deverão realizar, respectivamente, as provas de solfejo e teoria musical. As provas serão realizadas uma após outra, desde que na prova anterior o estudante tenha sido considerado apto. Os estudantes considerados aptos nas 2 (duas) provas receberão uma nota em cada uma, e a nota final (DHE) será a média aritmética dessas notas.

Caso 6 - Os estudantes de outros cursos da UFPE que desejam transferência para o Curso de Música/Instrumento ou para o Curso de Música/Canto deverão realizar, respectivamente, as provas de solfejo, teoria musical e Instrumento ou Canto. As provas serão realizadas uma após outra, desde que na prova anterior o estudante tenha sido considerado apto. Os estudantes considerados aptos nas 3 (três) provas receberão uma nota em cada uma, e a nota final (DHE) será a média aritmética dessas notas.

§ 4º A data e o local do teste de habilidades específicas, de que trata o *caput* deste artigo, serão divulgados no Manual do Candidato, na página eletrônica da PROACAD e em Edital.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12 - Os candidatos das diversas categorias do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna serão classificados de acordo com as regras descritas a seguir.

§ 1º - Os candidatos de qualquer uma das categorias de Transferência interna, exceto os candidatos aos cursos de Música, serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (õrankingõ) utilizado internamente na UFPE. A ocupação das vagas existentes obedecerá a essa ordem de classificação.

§ 2º - Os candidatos aos Cursos de Música serão classificados da seguinte forma:

- a) Aqueles da categoria Transferência Interna de Turno ou que se enquadrem no caso 2, descrito no §3º do art. 11, serão classificados de acordo com o primeiro parágrafo deste artigo;
- b) Aqueles pertencentes às outras categorias de Transferência Interna e que se enquadrem em qualquer dos casos, exceto o caso 2, descritos no §3º do art. 11, serão classificados em ordem decrescente da média aritmética da nota DHE, mencionada no §2º do art. 11, e o argumento de classificação (õrankingõ) utilizado internamente na UFPE. A ocupação das vagas existentes obedecerá a essa ordem de classificação.

§ 3º - Em caso de empate entre candidatos de qualquer uma das categorias Transferência interna, será dada a preferência ao candidato que: a) tenha creditado, com rendimento acadêmico, o maior percentual da carga horária plena do curso de origem; b) persistindo o empate, será dada a preferência ao candidato que tenha obtido o maior argumento de classificação no exame vestibular para o ingresso na UFPE.

CAPÍTULO VI DA ELIMINAÇÃO

Art. 13. Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna o candidato a um dos cursos de Música, pertencente a qualquer uma das categorias definidas no artigo 3º, que recebeu o conceito õinaptoõ no teste de habilidades específicas.

Art. 14. Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna o candidato pertencente a qualquer uma das categorias definidas no artigo 3º, exceto aquele da categoria

de Transferência Interna de Turno para o mesmo curso em que se encontra vinculado, que não possuir argumento de classificação interno igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média dos argumentos de classificação dos estudantes vinculados ao curso e *campus* para o qual pretenda ser transferido.

Art. 15. Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna o candidato pertencente a qualquer uma das categorias definidas no artigo 3º, exceto aqueles da categoria de Transferência Interna de Turno, que já tenha ultrapassado o tempo normal, definido pelo Conselho Nacional de Educação ou pela UFPE, em semestres letivos, para a conclusão do curso ao qual esteja vinculado.

CAPÍTULO VII DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 16. A ocupação das vagas disponíveis para o Processo Seletivo Ingresso Extravestibular 2009 ó Transferência Interna obedecerá à ordem de classificação descrita no Capítulo V e a prioridade descrita no §1º do art. 3º, sendo realizada de acordo com a escolha do *campus*, curso, habilitação e, caso exista, a preferência por turno definida por cada candidato no ato da inscrição.

§ 1º A prioridade de ocupação das vagas será da seguinte ordem e forma:

- a) Em primeiro lugar, obedecendo-se ao critério de classificação de acordo com o art. 12 e mediante a existência de vagas, os candidatos da categoria Transferência Interna de Turno de um mesmo curso e *campus* serão aceitos no turno escolhido.
- b) Após o preenchimento das vagas por uma determinada categoria de candidato, será recalculado o quantitativo de vagas em cada *campus*, curso, turno e habilitação.
- c) Após recalculado o quantitativo de vagas de acordo com a alínea **b**, as vagas remanescentes, caso existam, serão alocadas aos candidatos da categoria com a maior prioridade de ocupação entre aquelas ainda não analisadas, obedecendo-se os artigos 12, 13, 14, 15 e o §1º do art. 3º. Os candidatos serão aceitos no *campus*, curso, habilitação e turno escolhido de acordo com a ordem de preferência definida no ato da inscrição.
- d) O processo de alocação de vagas é continuamente executado conforme as alíneas **b** e **c** até que todas as vagas sejam preenchidas ou que todos os candidatos sejam selecionados.

§ 2º A transferência aceita será efetivada pela atualização do registro escolar do estudante no sistema SIG@, momento em que o mesmo passa a ser vinculado ao novo *campus*, curso, turno e habilitação para o qual obteve classificação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que se inscreverem dentro do prazo estabelecido em Edital publicado no DOU, em jornal de grande circulação estadual e no Manual do Candidato.

Parágrafo único: A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para seleção contidas nesta Resolução, nos editais e manuais a serem divulgados em qualquer tipo de mídia.

Art. 18. Os candidatos classificados no Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Interna deverão realizar a solicitação de matrícula dentro do prazo definido no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único - A solicitação de matrícula, conforme mencionada no *caput* deste artigo, será obrigatoriamente deferida.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelas Câmaras de Graduação e Admissão do Ensino Básico do CCEPE da UFPE.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução nº 08/06 do CCEPE e demais disposições em contrário.

APROVADA NA SÉTIMA (7ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Presidente:

Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
- Reitor -